UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE QUÍMICA EDITAL ATAC/142023/iqusp

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor(a) do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, torna público a todos os interessados que, conforme aprovação datada de 10/04/2023, *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas por 12 (doze) dias, no período das 10h (horário de Brasília) do dia 13/04/2023 às 16h (horário de Brasília) do dia 24/04/2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente(s) por prazo determinado como **Professor Contratado III (MS-3.1)**, claro temporário na 1267477, com salário de R\$ 2.315,33 (referência: mês de março de 2022), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Química Fundamental/Área de **Físico-Química**, nos termos da Resolução no 8.362/2023, bem como da Resolução no 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

- **1.** Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Química, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.
- **2.** Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao*, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do titulo de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
 - **2.1.** Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.
 - **2.2.** No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

- 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- **2.4.** É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- **2.5.** É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- **2.6.** Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- **3.** O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
- **4.** Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):
- I. QFL 0606 Fundamentos da Química para alunos do Instituto de Física
- II. QFL 1241 Físico-Química I para alunos do Instituto de Química
- **5.** A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
- I. Prova Escrita (peso 1)
- II. Prova Didática (peso 2)
 - **5.1.** A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
 - 5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do

- sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- 5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- 5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
- 5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
- 5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;
- 5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.
- **5.2.** A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
 - 5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
 - 5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - 5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - 5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

- 5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
- 5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- **6.** Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento do Instituto de Química e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
- **7.** Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
- **8.** A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.
- **9.** Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
- **10.** O programa base do processo seletivo será o seguinte:
- 1. Gases ideais e reais
- 2. Teoria cinética dos gases
- 3. Leis da Termodinâmica
- 4. Equilíbrio químico
- Equilíbrio entre fases de sistemas de dois componentes
- 6. Eletroquímica
- 7. Cinética química
- 8. Físico-química de interfaces e coloides
- 9. Estrutura atômica

Ligação química e geometria molecular

- **11.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, à* página institucional do Instituto de Química, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **12.** O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
- **13**. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Química, para fins de homologação, após exame formal.
- **14.** A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e perdurar até a nomeação de novos docentes, prevista para ocorrer até 31/07/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
- **15.** Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.
- **16.** São condições de admissão:
- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Química da USP, pelo e-mail assacad@iq.usp.br.